



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO-ES
"2004 – ANO DA TRIÁDE CULTURAL: CALÇADO, GEIR CAMPOS E POESIA"

Lei nº 1216/2004

**"DISPÕE SOBRE A EXIBIÇÃO DA BÍBLIA NAS
REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ
DO CALÇADO DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

O Prefeito Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte lei:

Art.1º - Fica obrigatória a exibição da Bíblia em todas as repartições públicas do Município de São José do Calçado.

Art.2º- A Bíblia deverá ocupar lugar de destaque e de fácil acesso, visando facilitar o seu manuseio por todos que quiserem.

Art.3º - Ficará a critério do Chefe de cada repartição pública do Município de São José do Calçado a leitura diária, no início do expediente, da palavra Bíblica.

Art.4º - O Município procederá levantamento, bem como a aquisição necessária do quantitativo de Bíblia e, destinará a cada repartição pública, num prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação desta Lei Municipal, o volume correspondente.

Art.5º - Esta Lei Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Calçado-ES, 09 de março de 2004.


Jefferson Spadarott Bullus
Prefeito Municipal